EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 052 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

" Altera a redação do Artigo 29º da Lei Orgânica do Município de São joão de Meriti."

Autor: MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte

EMENDA:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 29º da Lei Orgânica , que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29º- A Câmara Municipal reunir-se-á ordináramente de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

AMILTON MACHADO DOMINGUES
VEREADOR PRESIDENTE

ROGERIO DE MACEDO FERNANDES
Vereador 1º VICE PRESIDENTE

SEBASTIÃO ARIA DA SILVA
Vereador 2º VICE PRESIDENTE

EDUARDO DOS SANTOS ABREU
Vereador 1º SECRETÁRIO

CARLOS AUGUSTO BEÇA MOUTINHO
Vereador 2º SECRETÁRIO